" LEI = Nº = 16 = DE - 08 = DE - SETEMBRO - de 1.977 "

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º : - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) destinado ás / despesas com o pessoal contratado para o recadastramento de / imóveis do município, correndo as mesmas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Local	Econômica	Funcional	Especificação	Valor Cr$
04.02 -	3111.02 -	03080322.010-	Despesas Variaveis-	130.000,00

ARTIGO 2º : - O crédito autorizado pelo artigo anteriorserá coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importancia.

Código:

Local	Econômica	Funcional	Especificação	Valor Cr$
06.02 -	3120.00-	10585752.013-	Mat. de Consumo -	130.000,00

ARTIGO 3º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto

" Presidente da Câmara Municipal "

Local	Econômico	Funcional	Especificação	Valor
06.01-	3250.00 -	03070212.010-Cont. Prev. Social.	Cr$	50.000,00
07.01-	3250.00 -	03070212.010-Cont. Prev. Social.	Cr$	7.500,00
07.03-	3233.00 -	08421882.017-Sal. Família.....	Cr$	10.000,00
07.03-	3233.00 -	08424272.006-Sal. Família.....	Cr$	10.000,00
07.05-	3233.00 -	13754282.010-Sal. Família.....	Cr$	1.500,00
07.08-	3111.01 -	10603282.018-Venc.Vant. Fixas...	Cr$	100.000,00
07.08-	3132.00--	08462242.021-Out. Serv. Terc....	Cr$	10.000,00
07.08-	3233.00 -	04160962.019-Sal. Família.....	Cr$	1.000,00
07.08-	3233.00 -	10603262.020-Sal. Família.....	Cr$	2.500,00
07.08-	3259.00 -	10070212.010-Cont. Prev. Social.	Cr$	8.000,00
		TOTAL.....	Cr$	311.000,00

ARTIGO 2º : -O crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dedução das seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO:

Local	Econômico	Funcional	Especificação	Valor
06.02	3120.00 -	10585752.013	Material de Cons. Cr$	213.650,00
06.02	4110.00 -	10585751.005	Obras Púb. FPM... Cr$	97.350,00
			TOTAL..... Cr$	311.000,00

ARTIGO 3º: - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELESTINO NETO

"Presidente da Câmara Municipal"

* Retificada, pela Lei Nº 193/80

" L E I = N º 1 8 = D E - 1 8 = D E = O U T U B R O -" 1.977-

" Dispóe sobre a organização Administrativa da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA a seguinte . . .

L E I : -

TÍTULO -1-
DOS PRINCÍPIO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 1º : - Sem prejuizo das disposições / maiores da participante Legislação Federal e Estadual, as atividades e funções sob a responsabilidade do Executivo Municipal de São João da Boa Vista, reger-se-ão pelo que dispóe / esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A Prefeitura Municipal / respeitará, particularmente, o previsto nos seguintes diplomas legais:

1 - Constituição da República Federativa do / Brasil, artigos 14, 15 e 16 do Capítulo III e Secção VIII do / Capítulo VII do Título I.

2 - Constituição do Estado de São Paulo, todo o Título III.